



# MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.348 DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.678.926,20 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>2.678.926,20</b>
01	05	01	EDUCACAO BASICA	
628	12.365.0011.0158.0000	CONSTRUÇÃO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA MUNICIPAL		2.678.926,20
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>2.678.926,20</b>
	Fontes de Recurso	
	01 00	2.678.926,20

**Artigo 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 02 de março de 2023.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei e afixado em local de costume, na data supra.